

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656–9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.

www.iporanga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N. 017/2.018, DE 09 DE MAIO DE 2.018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE"

VALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iporanga aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

- **Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um convênio com o Centro de Integração Empresa Escola CIEE, para conceder oportunidades de estágio aos estudantes de nível superior para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa de estágio supervisionado curricular aos alunos dos Cursos de Administração, Letras, Matemática, Serviço Social, Ciências Contábeis, Pedagogia, Direito, Engenharia, Arquitetura, Informática, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Educação Física e Farmácia.
- **Artigo 2º** Os objetivos específicos do convênio, os direitos e obrigações das partes convenentes constam na minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- **Artigo 3º** Para realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.
- **Artigo 4º** O quadro de estagiários do Município será composto de no máximo 20 (vinte) estudantes, ingressos mediante processo seletivo realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola, os quais receberão a bolsa-auxílio o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que equivalem a 41,93% do menor salário pago pela Prefeitura de Iporanga.
- **Artigo** 5° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário for.

Artigo 6º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, 09 de Maio de 2.018.

Valmir da Silva Prefeito do Município de Iporanga-SP A.MARAM DE IPON Jecretario

IPORANGA - SP